



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014
PROCESSO Nº 1728/2014.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cplsegep3@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 24 de outubro de 2014.


Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro CPL/SEGEPPMB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014-SESAN

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.020 de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de KIT’S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 5.450/2005, nº 6.204/2007 e do Decreto Municipal nº 47.429/2005-PMB, bem como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Tipo:	Menor Preço Por ITEM
Processo	1728/2014
Data:	07/11/2014
Local:	Auditório da Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEPE, situada a Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA
Anexos	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET Retire o Edital Acessando a página: http://www.comprasnet.gov.br/ e http://www.belem.pa.gov.br	

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de KIT’S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA, em conformidade com os detalhes constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no COMPRASNET.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g. Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas.
- h. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o **Credenciamento**:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

3.4. A empresa que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, não poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta" e "Habilitação".

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.7.1. A **falsidade de declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 14.1 deste edital.

3.8. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no item 8.7 deste edital, os documentos:

I – empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

II – empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço **Av. Governador José Malcher nº 2110, Belém/PA** ou E-mail cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada para o endereço **Av. Governador Jose Malcher nº 2110, Belém/PA** ou pelo endereço eletrônico: cplsegep3@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEF 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/11/2014 às 09:00 hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

b) **Envelope nº 02: HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEF 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/11/2014 às 09:00 hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

6.1.1. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura;

6.1.2. Consignar o preço, em Reais (R\$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as despesas, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;

6.1.3. **A cotação para todos ITENS é obrigatória.**

6.1.4. **O preço unitário do item não poderão ser superior ao valor estimado constantes na planilha do Termo de Referência – Anexo I.**

6.1.5. **Declaração que a licitante dará garantia dos produtos a serem adquiridos**, responsabilizando a contratada, pelas eventuais alterações que se façam necessárias;

6.1.6. Número de telefone e fax, endereço eletrônico(e-mail), bem como Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

6.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

6.3 Os preços cotados serão irrealizáveis.

6.4 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.5 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2 Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem 3.1 deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

7.4 Em seguida, serão recebidos os envelopes "01" contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1. Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.4 Os licitantes classificados nos termos dos itens 8.2 ou 8.3 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.6 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



8.7 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.8 No presente pregão, a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.1. Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no item 9 deste Edital.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. Na situação prevista no subitem 8.10, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.8. Para habilitação neste certame, a empresa interessada deverá:

9.1.1 Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

9.1.2 Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 02, lacrado, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, **estatuto ou contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial, e suas alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- c) **Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.
- d) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- f) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.
- h) **Balanco patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social**: devidamente acompanhado da CRC do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.
- i) **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.1 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 9.1.2 deste Edital que se encontrem registradas no referido sistema.

9.2 No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta "on line" ao Sistema.

9.3 Nos termos do subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 05/95, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta "on line", enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

9.4 Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- 9.4.1 **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo III;
- 9.4.2 **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo III;
- 9.4.3 **Declaração autorizando a Prefeitura de Belém para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4.4 **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4.5 **Declaração de elaboração independente de Proposta.**
- 9.4.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

9.4.7 **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

9.5 Exigir-se-á o capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor do contrato como condição para participação no certame, devendo a comprovação ser efetuada na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), **analisada automaticamente pelo SICAF.**

9.6.1 Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

9.7 A **não** apresentação dos documentos acima referenciados implicará na **inabilitação** do licitante.

9.8 O documento de confirmação no **SICAF** e será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.9 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas**, ou por **cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.10 A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.11 **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.11.2 A **não** regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentou o menor lance e estiver regularmente habilitado.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as **razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1 Após homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05(cinco) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.

12.1.1 O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 e art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

12.2 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESAN**.

12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para a verificação de sua regularidade fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente ou fiscal de contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

13.4 Será procedida consulta "**Online**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o Contratante.

13.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no anexo I - Termo de Referência;

14.2 Sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

14.3 Fornecer os produtos, observados os prazos mínimos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento definitivo dos produtos, na localidade de entrega dos mesmos;

14.4 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para substituí-los;

14.5 Substituir os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o consumo;

14.6 A empresa vencedora deverá efetuar a instalação técnica dos equipamentos que compõem o Kit Balança, para tanto, devendo obedecer todas as normas técnicas pertinentes;

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda a unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou manter, durante o período de fornecimento, todas as condições e exigências estabelecidas no presente TR.

14.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do TR;

14.9 O equipamento/produto a ser adquirido deverá ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências desta Secretaria, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

15.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

15.2.2 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

15.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

15.2.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

15.2.5 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

16.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado do item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 14.1.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

17 FONTE DE RECURSO

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.10.21.17.452
Fonte de Recurso: 0100000000
Elemento de Despesa: 339030

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

18.2 Fica assegurado à **SEGE**P o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

18.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEGE**P.

18.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7 **Não** serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o do Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Modelos de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V: Minuta do Contrato

ANEXO VI: Modelo de Carta de Credenciamento

Belém, 24 de outubro de 2014.


Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 3.020/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos mínimos e necessários para a **AQUISIÇÃO DE KIT PARA BALANÇA RODOVIÁRIA**, conforme especificações técnicas, estimativa de preços e obrigações a seguir declinadas.

1.2 Adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Belém, tendo em vista o Decreto Municipal nº. 80.035 - PMB, de 26 de junho de 2014, assumiu de forma direta a operação do Aterro Sanitário do Aurá, portanto, ficando responsável pela Destinação Final de Resíduos no Aterro, já que a limpeza urbana e a destinação final dos resíduos são responsabilidades da administração pública municipal, sendo que a execução do serviço é feita pelos servidores e equipamentos da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN/PMB.

2.2. Ocorre que, para que os resíduos sejam depositados no aterro antes de qualquer outro procedimento é necessária a realização de pesagem dos resíduos, no entanto, a antiga empresa concessionária que operava o aurá desinstalou e levou consigo os equipamentos que viabilizavam o funcionamento das balanças de pesagem, as quais eram responsáveis pelo controle de peso diário dos caminhões carregados com resíduos domiciliares, entulhos e outros, oriundos da Região Metropolitana de Belém.

2.3. Desse modo, independentemente das medidas legais que serão adotadas em face da antiga empresa concessionária, faz-se necessária a aquisição de **KIT'S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA**, tudo para que as balanças que se encontram no aurá possam funcionar devidamente, uma vez que o Município está tendo sérios problemas, na medida em que a operação e a organização da disposição dos resíduos sólidos no Aterro encontram-se comprometida, já que não há como se realizar um controle eficiente e preciso do peso dos resíduos que chegam ao Aterro para destinação final.

2.4. Assim sendo, a compra do objeto deste Termo de Referência irá colocar as balanças em perfeita condições de operação, sendo que diante do diagnostico feito por esse DRES/SESAN, para o alcance dos objetivos desta Secretaria, **faz-se necessária à aquisição de 02 (dois) KIT'S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA, já que no aurá existem e é necessário o funcionamento de 02 (duas) balanças.**

3. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS:

3.1 – Após a realização de pesquisa preços junto às empresas do ramo do objeto da licitação, segue valor médio estimado concernente ao custo unitário e total da aquisição, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KIT'S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA	UND	02	52.775,00	105.550,00

Valor Total estimado da contratação: R\$ - 105.550,00 (Cento e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. KIT PARA BALANÇA RODOVIÁRIA, devendo conter as seguintes características técnicas: 01 (um) indicador de pesagem; 08 (oito) células digitais; 01 (uma) caixa de junção; 01 (um) Soft; 08 (oito) castanhas superiores; 08 (oito) castanhas inferiores; 08 (oito) bases fixadoras superiores e 08 (oito) bases fixadoras inferiores.

3.2.2. Especificações da Célula de Pesagem:

3.2.2.1 – Possuir Sistema de Autodiagnostico que informa ao operador da Balança eventuais problemas técnicos ocorridos;

3.2.2.2 – Proteção Contra Interferência de Rádio Frequência;

3.2.2.3 – Conectores protegidos contra umidade e corrosão;

3.2.2.4 – Resistência e Proteção contra pequenas descargas elétricas e raios;

3.2.2.5 – Célula com pino central para acomodação de cargas descentralizadas;

3.2.2.6 – Sistema de Compensação Automática do efeito "creep", tendo em vista eventuais deformações causadas por carga deixada sobre a plataforma;

3.2.2.7 – Sistema Automático de Compensação de Temperatura;

3.2.2.8 - Dados de Calibração Individual Guardados em memória própria e não volátil;

3.2.2.9 - Tempo médio entre falhas (MTBF) maior que 20.000 horas;

3.2.2.10 – Sinal de Saída Digital, com processador interno digital;

3.2.2.11 – Carga Nominal com capacidade para 40t;

3.2.2.12 – Simples Instalação;

3.2.2.13 – Material de Aço Inoxidável soldado a laser (IP68);

3.2.2.14 – Certificado de acordo com OIML – R60;

3.2.2.15 – Atender o EMC/ESD de acordo com EM 45 501;

3.2.2.16 – Proteção de Alta Tensão Interna; e

3.2.2.17 – Capacidade de 40T.

3.3. Especificações do Indicador Digital:

Sistema composto por Software (indicador digital) e por Caixa de Selagem.

3.3.1. O indicador digital deverá exibir na tela do computador o peso aplicado na plataforma da balança;

3.3.2. A caixa de selagem deverá ser responsável pelo armazenamento dos dados da pesagem e ainda estabelecer a conexão entre o indicador digital e as células de carga, bem como controlar o acesso às rotinas de calibração;

3.3.3. O equipamento/produto a ser adquirido deverá ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo (item 4.4 do TDR)

4. DO FORNECIMENTO, PRAZOS DE RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Os objetos serão entregues conforme os itens abaixo:

a) Local da Entrega: O órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do equipamento sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de Belém.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão

Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4.4 O seu objeto será recebido:

I- **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II- **Definitivamente**, em 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do Equipamento e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos/produtos, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

5.2 Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte.

5.3. Os produtos deverão ter **OBRIGATORIAMENTE** suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

a) Descrição completa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

6.3. Fornecer os produtos, observados os prazos mínimos estabelecidos para o item deste instrumento, contados do recebimento definitivo dos produtos, na localidade de entrega dos mesmos;

6.4. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para substituí-los;

6.5. Substituir os produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o consumo;

6.6. A empresa vencedora deverá efetuar a instalação técnica dos equipamentos que compõem o Kit Balança, para tanto, devendo obedecer todas as normas técnicas pertinentes;

6.7. A **CONTRATADA** obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda a unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou manter, durante o período de fornecimento, todas as condições e exigências estabelecidas no presente TDR

6.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

6.9. O equipamento/produto a ser adquirido deverá ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências desta Secretaria, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.2.2. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.2.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.2.5. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMNETO – SESAN, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste contrato.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saneamento, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 10.1.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser celebrado terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, tendo em vista o prazo de garantia exigido para os equipamentos/produtos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 110/SESAN/2014

Processo n° 1728/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ao Pregoeiro

Processo N° _____ – Edital PP n° ____/2014.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo VI como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESAN PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº 0x / 2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEGEP a realizar **todas as investigações complementares que julgar necessárias** a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 0X/ 20XX

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0X/ 20XX

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão nº ____/2014 UASG925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas;
- e.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Presencial nº (...)/2014, consoante o **Processo nº ____/2014-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e 48.804/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2014 (Pregão Presencial) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE KIT'S PARA BALANÇA RODOVIÁRIA** para Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) O Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: XXX.
- b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega no ÓRGÃO, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A CONTRATADA deverá no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

6.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam ao item, os requisitos mínimos constantes do anexo I do termo de referência;
- 7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto do termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Termo de Referência:

- 8.1.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.3 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da entrega dos produtos licitados, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, mediante portaria específica observando o que prevê o *caput* e os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Caberá ainda ao fiscal do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, bem como solicitar a sua substituição quando estiver eventualmente fora das especificações, devendo o fornecedor efetuar a substituição imediata do produto;

9.3 Caberá ainda ao fiscal do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em 05(cinco) dias corridos após a comunicação do servidor.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente ou fiscal de contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta "Online" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima ou no prazo da entrega dos produtos serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado do item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 10.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAVIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____



150000 ..



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº xxx/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)
CPF: _____

Nome do dirigente da empresa
CPF: _____

OBS:

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.